ESTUDOS DE SOCIOLOGIA

eISSN - 2317-5427 | PPGS - Universidade Federal de Pernambuco

Submetido em: 15-05-2025 Aceito em: 06-06-2025

DOI: https://doi.org/10.51359/2317-5427.2025.240077



POR UMA ANÁLISE SOCIOLÓGICA CRÍTICA E DESCOLONIZADORA DA INOVAÇÃO SOCIAL NO SUL GLOBAL

For a Critical and Decolonizing Sociological Analysis of Social Innovation in the Global South

Adriane Vieira Ferrarini 1*

RESUMO

Inovação social é um tema ainda pouco discutido na produção sociológica brasileira. Este texto propõe uma análise crítica e descolonizadora da inovação social, por meio de revisão bibliográfica. Os resultados evidenciaram, inicialmente, a existência de imprecisões e controvérsias devido à amplitude empírica e teórica que a inovação social abarca, as quais foram sistematizadas em três grupos: origem tecnológica voltada à acumulação de capital, orientação teórica (múltiplas concepções de mudança social) e desafios metodológicos na promoção e mensuração de mudanças qualitativas. Posteriormente, o conceito de ethos foi usado como dispositivo analítico para os seguintes aprofundamentos decorrentes das controvérsias: (1) racionalidade econômica: a primazia do "social" sobre "o econômico" questiona a moderna economia instrumental e a vincula epistemologicamente a uma racionalidade substantiva; (2) intencionalidade ético-política: relacionada a cada ator social que inova (Estado, mercado e sociedade) e; (3) intensidade democrática: aborda a importância da qualidade da participação. Esses elementos elucidam a diversidade presente na inovação social e contribuem para a mensuração de sua intensidade e impactos. O estudo concluiu que, se o debate epistemológico crítico se mostra necessário no Norte, ele é imprescindível no Sul, onde a inovação social não pode se restringir a resolver problemas sociais, mas resgatar saberes e construir poder.

Palavras-chave: inovação social; ethos; epistemologia; racionalidade econômica; Sul.

ABSTRACT

Social innovation is a subject that is still little discussed in Brazilian sociological production. This text proposes a critical and decolonizing analysis of the social innovation, through bibliographic review. The results show, firstly, the existence of imprecisions and controversies due to the empirical

^{1*} Universidade Federal de Pelotas/UFPel. Professora e pesquisadora do Programa de Pós-graduação em Sociologia da Universidade Federal de Pelotas/UFPel. Pesquisadora bolsista produtividade 2 do CNPq. Colíder do Grupo de Pesquisa em Economia Solidária e Cooperativa (EcoSol)/CNPq. Doutora em Sociologia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). E-mail: adrianeferrarini@gmail.com. ORCID: https://orcid.org/0000-0002-3753-5020.

and theoretical amplitude that social innovation encompasses, which were systematized into three groups: technological origin aimed at accumulating capital, theoretical orientation (multiple conceptions of social change) and methodological challenges in promoting and measuring changes. Secondly, the concept of ethos was used as an analytical device for the following deepening from the controversies: (1) economic rationality: the primacy of "the social" over "the economic" questions the modern instrumental economy and links it epistemologically to a substantive rationality; (2) ethical-political intentions: related to each social actor that innovates (State, market and society) and; (3) democratic intensity: the importance of the quality of participation. These elements elucidate the diversity present in social innovation and contribute to the measurement of its intensity and impacts. The study concludes that, if the critical epistemological debate proves necessary in the North, it is indispensable in the South, where social innovation cannot be restricted to solve social problems, but to rescue knowledge and build power.

Keywords: social innovation; *ethos*; epistemology; economic rationality; global South.

1. INTRODUÇÃO

A inovação social tem abarcado um conjunto de práticas, produtos, serviços e conhecimentos voltados a produzir uma solução nova e mais efetiva para problemas sociais, sendo desenvolvida na interface entre diferentes disciplinas científicas e na articulação de atores sociais sob os mais diversos arranjos operacionais. O arcabouço teórico e empírico da inovação social mostra-se, portanto, bastante amplo e diverso. Se tal amplitude e diversidade à primeira vista se constituem em virtudes da inovação social, elas também podem significar sua fragilidade. Afinal, quem seria contra a inovação social? Esta tendência de análises consensuais e agnósticas em torno da inovação social, por sua vez, conduz ao risco de modismos ou mesmo à sua incorporação acrítica numa racionalidade instrumental.

Portanto, como realmente identificar o que é a inovação social? É de fato "inovação"? É de fato "social"? Para que e para quem a inovação é produzida? A inovação social é um aporte válido para pensar processos emancipatórios? Questionamentos semelhantes estão presentes na literatura do Norte (Moulaert; Maccallum; Mehmood; Hamdouch, 2013; Bouchard, 2013), onde estudos sobre inovação social tem se disseminado amplamente, porém são ainda incipientes as produções sociológicas sobre inovação social na América Latina em geral. Mais especificamente no Brasil, têm predominado estudos sob a forma de *cases*, os quais expressam uma contribuição importante ao campo, mas também suscitam reflexões críticas, especialmente necessárias no Sul (sociológico, mas não necessariamente geográfico).

Pensar a inovação social no Sul global é desafiador, pois os problemas sociais são extremamente graves e os modelos regulatórios têm sido importados e implantados de forma incompleta ou insuficiente dada sua posição historicamente subordinada na dinâmica global. As

nefastas consequências colonialistas não se extinguiram com o fim da colonização, ao contrário, têm adquirido novos contornos no recente fortalecimento de ideários conservadores no mundo globalizado. Até mesmo práticas pretensamente emancipatórias, não raras vezes, reproduzem ou "se norteiam" por aportes e receituários de países centrais e de organismos internacionais, constituindo posições e práticas neocolonialistas.

Daí a necessidade de aprofundamento epistemológico e metodológico para a produção de qualificações e diferenciações, a fim de que a pluralidade e a complexidade que envolvem a inovação social não se tornem ecletismo. Para tanto, este texto propõe uma análise crítica e descolonizadora da inovação social. O estudo é produto de revisão bibliográfica em literatura nacional e internacional sobre inovação social.

O texto inicialmente apresentará o *mainstream* da inovação social e um campo de controvérsias e imprecisões. Posteriormente, o conceito de *ethos* será aplicado à inovação social, o qual, através de seus elementos constituintes (racionalidades, intencionalidades e intensidades), oportunizará aprofundamentos epistemológicos, teóricos e metodológicos sobre o tema. Ao final, serão destacados elementos importantes para uma definição de inovação social a partir de contextos típicos do Sul.

2. INOVAÇÃO SOCIAL: CONTROVÉRSIAS E IMPRECISÕES

Nas últimas duas décadas, o debate teórico e a emergência de experimentalismos em torno do que se convencionou chamar de inovação social disseminaram-se significativamente. Dentre as múltiplas causas desta disseminação, destaca-se o aumento dos problemas socioambientais, a ampliação do envolvimento de múltiplos atores nas práticas sociais e a incorporação de sistemas interpretativos e avaliativos do campo tecnológico e econômico na intervenção social.

Ao Norte, especialmente em países da Europa, nos Estados Unidos e no Canadá, é vigorosa a produção de conhecimento sobre inovação social e é de onde se originam seus alicerces teórico-conceituais. Integrando os principais elementos presentes nas definições correntemente utilizadas, podemos definir a inovação social como uma nova forma de agir ou conhecimento que aumenta a efetividade dos processos, serviços e produtos voltados à satisfação das necessidades sociais não atendidas pelo mercado, de forma participativa, gerando soluções novas e duradouras para grupos sociais, comunidades ou para a sociedade em geral (Murray; Caulier-Grice; Mulgan, 2010; Bignetti, 2011; Cloutier, 2003).

A inovação social é, em sua essência, um fenômeno inter e transdisciplinar, já que os processos e práticas de atores inovadores tendem a ultrapassar fronteiras entre as disciplinas científicas e entre

marcos regulatórios das estruturas governamentais.

A vantagem de examinar a busca de mudança social positiva através de uma lente da inovação é que essa lente é agnóstica sobre as fontes de valor social (...) a inovação social transcende setores, níveis de análise e métodos para descobrir os processos - as estratégias, táticas e teorias da mudança - que produzem impacto duradouro" (Phills; Deiglmeier; Daile, 2008. p. 37) - tradução nossa.

Identificamos que estes conceitos são amplos, o que significa uma virtude pela capacidade de incorporar diferentes setores sociais, disciplinas científicas e instrumentais. Porém, este estudo parte de constatação de que tais virtudes da inovação social podem ser também seu Calcanhar de Aquiles. Se todos os setores promovem ações socialmente inovadoras, através de múltiplos arranjos e sob distintas perspectivas, como diferenciar e compreender seus contextos e intencionalidades de forma mais complexa? À pluralidade empírica soma-se o predomínio de análises que atribuem caráter funcional à inovação social. É importante que a inovação social funcione bem, mas para quê? E para quem?

No Brasil, apesar do crescente interesse e da mobilização em torno da inovação social, surpreende sua baixa presença no debate e na produção sociológica crítica. Isso não significa a ausência de práticas socialmente inovadoras; ao contrário, elas se disseminaram nas últimas décadas, mas têm sido crescentemente estudadas e pesquisadas predominantemente por outras áreas científicas - tais como Gestão e Design, dentre outros - predominantemente sob a forma de *cases*.

Tais estudos fornecem contribuições inegáveis na disseminação da inovação social, mas a ausência de aprofundamento analítico contribui para igualar práticas diferentes entre si ou mesmo para considerar, como inovação social, práticas com finalidade última distinta da produção de valor social. Além disso, atribuir o rótulo de inovação social a práticas assistencialistas - ainda que com roupagens modernas - ou com finalidade mercadológica, pode criar um novo modismo e descaracterizar possível potencial transformador deste aporte (Lacerda; Ferrarini, 2013). Há ainda autores que compreendem a inovação social de uma forma mais radical em seu sentido político e democrático, ao lhe definiram atributos como: aumento da participação política de grupos marginalizados e no acesso a recursos necessários para reforçar direitos (Novy; Leubolt, 2005); empowerment e inovação nas relações (Moulaert et al., 2007) e; criação de novas relações ou colaborações sociais (Murray; Caulier-Grice; Mulgan, 2010).

Dado o ecletismo do campo, a busca por uma análise crítica acerca da inovação social demonstrou que estas atribuições emergiram em meio a um campo de imprecisões. Portanto, o

primeiro passo foi identificar estas imprecisões, explicitá-las e agrupá-las, o que gerou três tipos de controvérsias.

A primeira controvérsia diz respeito ao fato de a inovação ser um constructo típico das ciências tecnológicas orientadas sob os preceitos da modernidade, vindo a se constituir em força motriz das transformações que expandiram a produtividade. Tal expansão promoveu a melhoria das condições de vida para parte da população mundial, mas têm gerado consequências nefastas para a vida humana e para a natureza. Seria, portanto, legítimo e pertinente valer-se da inovação - aplicada ao social - para corrigir os problemas que o uso da própria inovação criou? Neste trabalho, as reflexões acerca desta controvérsia irão remeter à gênese da inovação. Contudo, o esforço analítico não se restringirá à retomada historiográfica do conceito, mas à compreensão das implicações epistemológicas e societárias do uso da inovação na constituição da sociedade contemporânea globalizada.

A **segunda controvérsia** diz respeito à **imprecisão teórica**. A ideia de inovação social em si não é nova.

Outros conceitos que se relacionam ao mesmo conteúdo foram usados: por exemplo, invenção social (Weber, 1922, Ogburn, 1922, Coleman, 1970), mudança, transformação ou regulação social (Weber, Durkheim), difusão social através da imitação de novas práticas (Tardé, 1999 [1893]) ou mudanças nas práticas sociais (Jessop; Moulaert; Hulgard; Hamdouch, 2013, p. 113) - tradução nossa.

De acordo com o avanço de perspectivas analíticas, mas também com o uso simplista do termo, a inovação social adquire diferentes sentidos e conotações, inclusive para referir-se a uma multiplicidade de práticas políticas associadas, como por exemplo, à racionalização do Estado social e à mercantilização do bem-estar (Moulaert; Maccallum; Hillier *in* Moulaert; Maccallum; Mehmood; Hamdouch, 2013). Ainda que a incorporação da dimensão social à inovação tenha significado um alargamento das concepções de organismos internacionais, os discursos políticos referem-se à inovação social de forma reducionista, a qual não reflete os avanços feitos em pesquisa atuais e em práticas de ação coletiva (Jessop; Moulaert; Hulgård; Hamdouch, 2013, P. 120). Portanto: *Qual é de fato a concepção de transformação, mudança ou emancipação social à qual a inovação social se propõe?*

Alguns dirão que a inovação social não tem pretensão revolucionária, outros de que ações paliativas não transformam tampouco inovam e podem até incidir no agravamento da questão social. Não se trata aqui de análise teórica exaustiva, mas de reconhecer a distinção substantiva entre

concepções clássicas e contemporâneas, a qual permite identificar a existência de sentidos fundamentalmente distintos que orbitam em torno da inovação social a partir da dimensão epistemológica.

A terceira controvérsia envolve a imprecisão metodológica em pesquisas e processos de avaliação da inovação social. Frente à multiplicidade de contextos e sujeitos, que critérios utilizar? Como adaptar ou construir sistemas avaliativos e modelos tipológicos, reconhecendo que eles tradicionalmente partem de determinadas referências naturalizadas, oriundas de uma racionalidade (econômica e política) hegemônica?

Tais imprecisões e controvérsias iluminaram análises críticas acerca de práticas socialmente inovadoras. O *ethos* - noção teórica com interesse essencialmente prático - se mostrou uma possibilidade de mediação entre teoria e empiria para a análise da inovação social por abarcar as especificidades dos protagonistas e dos seus contextos com vistas à compreensão, discriminação e qualificação de práticas socialmente inovadoras.

3. ETHOS DA INOVAÇÃO SOCIAL

Reflexões metateóricas demandam níveis de abstração analítica, somente possíveis quando a realidade abstraída foi captada em sua dinâmica. No âmbito das ciências sociais, o *ethos* é usado para descrever o conjunto de hábitos, costumes e crenças, ou ainda, os traços comportamentais - características morais, sociais e afetivas - que definem uma pessoa, grupo, comunidade ou nação. O *ethos* adquire, portanto, um sentido de identidade social e cultural. Ademais, ele é uma construção discursiva dos próprios sujeitos, que se produz na interação e em determinado contexto (Maingueneau, 2011). Na análise da inovação social, e considerando os campos de reflexão que emergiram das controvérsias evidenciadas, o *ethos* foi decomposto em três elementos constituintes: racionalidade, intencionalidade (ético-política) e intensidade (democrática).

3.1 Racionalidade subjacente à inovação social

A premissa comum criada em torno da inovação social como solucionadora de problemas sociais deixa encoberta a racionalidade que lhe confere sentido. Afinal, quem define o que é o problema social? Na literatura sobre inovação social, o "problema" ou "necessidade não atendida" é geralmente compreendido como produto de falhas da regulação. Porém, a inovação social não deveria provocar uma transformação (ou emancipação), ao invés da restituição de mecanismos

regulatórios - e portanto mantenedores - do sistema reprodutor das desigualdades e problemas sociais? Indo além, se a inovação - no latim, *innovatio* - se refere a uma ideia, método ou objeto que é criado e que pouco se parece com padrões anteriores, em que medida a inovação social como regulação poderia representar algo novo?

Este processo de naturalização de conceitos não se restringe à concepção de problema social e de inovação social; ela precisa ser compreendida no contexto da modernidade capitalista ocidental globalizada. Portanto, cabe uma breve incursão histórica para elucidarmos os sentidos, tanto da questão social - e as múltiplas interpretações que os problemas sociais podem adquirir - quanto da emancipação - como arcabouço ao qual se vincula o debate sobre inovação social e conceitos afins.

Ciência e capitalismo se entrelaçaram ao longo da história recente que constitui a sociedade moderna. A ciência teve papel fundamental na constituição do mundo tal como o conhecemos e na busca do ideal moderno de constituição de uma civilização livre de barbáries e arbitrariedades através da razão instrumental (Ferrarini, 2008). A inovação tecnológica foi um grande catalisador das mudanças na modernidade. O avanço tecnológico possibilitou a ruptura com sistemas pautados na economia de subsistência através da priorização da produção ampliada capaz de gerar excedente (polanyi, 2000). Sendo a riqueza historicamente inseparável do poder, boa parte da extração do excedente gerado pela massa de trabalhadores foi transferida para as classes dirigentes, numa metamorfose repetitiva e expansiva (minuciosamente descrita por Marx) mediante a qual o capital se manifesta (Heilbroner, 1988).

A acumulação capitalista se expressa através do lucro, o qual passou a ter efeito regulador da atividade econômica. Ainda que o fervor pelo lucro encontrasse respaldo na Economia moderna como ciência neutra e exata pelo rigor do método matemático e abstraída de sua dimensão moral, foi necessária uma verdadeira revolução em costumes e valores religiosos para a legitimação da ideologia do capital (Heilbroner, 1988 apud Ferrarini, 2008). A "(des)moralização" da atividade econômica avançou de forma decisiva no final do século XIX com a filosofia utilitarista, com a assertiva de Lionel Robbins (1945) acerca da economia como uma relação entre finalidades e recursos escassos (Abramovay, 2004; Raud-Mattedi, 2005; Coraggio, 2009) e com a teoria da escolha racional. Para esta última, "os indivíduos, tomados como unidades de análise e posicionados à base da dinâmica social, agem racionalmente, ponderam meios e fins em favor de interesses próprios e maximizam suas preferências individuais" (Gaiger; Corrêa, 2010, p. 37).

Tal racionalidade econômica é chamada por Polanyi de "formal", diferentemente da concepção "substantiva" de Aristóteles, para quem a economia se refere ao "cuidado com a casa" ou à gestão da

vida. A economia capitalista moderna se desprendeu da finalidade de satisfação das necessidades humanas, reprodução da vida ou maximização do bem-estar, passando a operar num nível de abstração voltado à maximização do capital. Esta aporia é a própria questão social, definida como as desigualdades geradas pela relação entre capital *versus* trabalho, assim como as formas de resistência construídas pelos trabalhadores (Castel, 1988; Iamamoto, 2011).

Epistemologicamente, o sistema gerou uma cisão entre econômico e social com importantes implicações societárias: nunca se produziu tanta riqueza no mundo, mas também nunca se produziu tanta pobreza e desigualdade em escala global. A América Latina, continente inserido na corrida econômica global de forma dependente e subordinada, apresenta os maiores índices de desigualdade, violência e corrupção do mundo. Isto porque a história da sociedade capitalista contemporânea é a própria história de um localismo europeu que se globalizou com êxito através de processos colonizadores fundados na imposição arbitrária e violenta do ideário moderno e da ciência como único conhecimento válido. Tal imposição significou a invalidação e dizimação de saberes e culturas do Sul sociológico, os quais passaram a ser considerados marginais, locais, selvagens ou primitivos e, portanto, não credíveis.

Se o processo de exclusão é grande dentro de uma dada cultura, é ainda maior entre culturas. Uma cultura que tem uma concepção estreita de si tende a ter uma concepção ainda mais estreita das outras (Williams apud Santos, 2002, p. 18).

Inúmeros indicadores sociais e econômicos denunciam este paradoxo da modernidade: a ciência produziu as condições técnicas para o cumprimento do ideal moderno de construção de uma civilização emancipada e livre das barbáries, da submissão cega a crenças religiosas e da obediência servil aos monarcas, mas não constituiu as condições morais para tal. A contradição entre princípios universalistas, humanistas e emancipatórios da modernidade e os fundamentos e métodos racionalistas e colonialistas manteve-se invisibilizada por séculos sob o véu da racionalidade cartesiano-positivista - e ainda subjaz à dinâmica global de desenvolvimento hegemônico.

Daí porque o debate epistemológico mostra-se necessário. Para Santos (2005), o colonialismo - relação desigual entre Norte e Sul - é a dimensão epistemológica da questão social, e envolve os saberes e valores. Ao colonialismo soma-se o capitalismo - relação desigual entre capital e trabalho - como a dimensão societária da questão social, a qual engloba as práticas. Consequentemente, a análise da construção de alternativas à questão social contemporânea também requer um viés epistemológico. Afinal, nem mesmo a teoria crítica, em sua busca pela emancipação social, conseguiu superar as lacunas causadas pelo determinismo, materialismo e objetivismo

(Santos, 2003).

A redução da emancipação moderna à racionalidade cognitivo-instrumental da ciência e a redução da regulação moderna ao princípio do mercado, incentivada pela conversão da ciência na principal força produtiva, constituem as condições determinantes do processo histórico que levou a emancipação a render-se à regulação [...] A emancipação deixou de ser o outro da regulação para se converter no seu duplo (Santos, 2000, p. 56).

A inovação social, como versão contemporânea que congrega conceitos e práticas voltadas à transformação e à emancipação social (Ferrarini, 2016), também passa pela influência da "mercantilização" e da "cientificização" do mundo (Santos, 2000). Mesmo abordagens socialmente inovadoras - originalmente desenvolvidas no Norte global pelo terceiro setor (organizações da economia social, movimentos de solidariedade, associações da sociedade civil, comunidades locais etc.) - vêm crescentemente sendo utilizadas como catalisadoras de inovações para mercado (Jessop; Moulaert; Hulgård; Hamdouch, 2013, p. 121).

Elas devem complementar a dinâmica da inovação e da competitividade numa economia global em que o processo de "destruição criativa", gerado pela rápida mudança tecnológica e pela globalização, requer "medidas sociais" para dourar a amarga pílula dos problemas sociais que acarreta (desindustrialização e investimento *offshoring*, perda estrutural de empregos, crescentes desigualdades etc.). Esse discurso foi traduzido em novas abordagens políticas, nas quais a progressiva privatização de camadas sucessivas de serviços públicos (saúde, habitação, educação, seguro social, sistemas previdenciários etc.) e a substituição de lógicas competitivas por coletivas criaram mercados e oportunidades de negócios para o setor privado - *tradução nossa*.

A redução das funções do Estado do Bem-Estar conduz ao agravamento da questão social, efeito oposto ao almejado pela inovação social. Dito de outra forma, sob a racionalidade econômica formal, a inovação social pode vir a servir para minimizar os estragos produzidos pelo uso instrumental da própria inovação - em sua origem no campo tecnológico. Portanto, ainda que determinada ação se valha de características ou procedimentos inovadores, ela pode ser considerada inovação social se estiver voltada à maximização dos lucros e não do bem-estar? Práticas concebidas sob uma perspectiva econômica formalista poderiam ser consideradas inovação social? Todas? Nenhuma? Algumas? Quais são os limites?

Já numa perspectiva substantivista, voltada a um paradigma de desenvolvimento humano e de emancipação social, a inovação social não se preocupa com a inovação comercial, mas com o reconhecimento da diversidade das necessidades humanas que devem ser atendidas para que o desenvolvimento humano se materialize (Jessop; Moulaert; Hulgård; Hamdouch, 2013).

Cabe ressaltar que a racionalidade econômica - formal ou substantiva - em geral se encontra subjacente à inovação social. Isso explica muitas das desconfianças que pairam sobre a inovação social e que, especificamente no contexto brasileiro, a rotulam - talvez de forma indiscriminada - como maquiagem para práticas voltadas ao mercado. Neste sentido, a racionalidade econômica se coloca como um tipo divisor de águas na análise de práticas socialmente inovadoras, embora não haja condições de afirmar se ela se constitui como critério para descartar inovações produzidas pelo mercado. Entendemos se tratar de uma compreensão mais complexa, em torno da qual avançaremos no próximo item.

3.2 Intencionalidade ético-política

O segundo elemento do ethos da inovação social é a intencionalidade ético-política - resultante da racionalidade posta em prática - e busca clarificar duas questões relevantes no que concerne à produção de inovação social: para quê a inovação é produzida? E para quem? A intencionalidade se vincula ao ambiente em que a inovação social é produzida (mercantil, societal ou estatal) e à forma pela qual o produto é compreendido e apropriado. Ainda que seja desejável que a inovação social ocorra na articulação entre diferentes atores sociais e componha novas sinergias, as individualidades e identidades não se diluem na coletividade. A análise é sempre contextual. Estado e sociedade são complementares e interdependentes (Skocpol, 1996), mas também podem ser opostos, pois a inovação social no âmbito do terceiro setor geralmente acontece fora das instituições e, frequentemente, contra elas (André; Abreu, 2006).

O contexto da sociedade civil, representada pelos movimentos sociais e múltiplas formas de organizações - formais ou informais - e vinculadas a diferentes causas sociais, é lócus genuíno de ações socialmente inovadoras nas lutas historicamente travadas contra formas de opressão e violação de direitos. É comum que a produção do valor social em si interesse à sociedade civil, de forma mais estrita. Ela protagoniza, em geral, um empreendedorismo de baixo para cima, movido pela necessidade e com recursos escassos e saberes locais e tradicionais, características que muitas vezes invisibilizam a inovação social, de acordo com as concepções canônicas (FERRARINI, 2016). Contudo, a sociedade civil também é plural e contraditória; ela tanto pode constituir novos paradigmas de emancipação social, como também formas de regulação social, em estreita articulação com a regulação estatal (Santos, 1995).

O contexto empresarial mercantil traria os maiores desafios para a produção de inovação social devido à sua imersão numa racionalidade mercantil - já referida - que tem na exteriorização

de custos sociais um fator fundamental de aumento da competitividade. É comum que as motivações empresariais para o desenvolvimento de inovação social sejam oriundas de pressões públicas e objetivem a minimização de prejuízos sociais de suas próprias intervenções ou a melhoria da imagem de suas marcas no mercado (Santos, 2002; Mészáros, 2002; Soares, 2004). Há segmentos empresariais progressistas, mas o desejo de inovar socialmente, em alguma medida, estará sujeito ao imperativo do lucro. Por um lado, isso não invalida a possibilidade de coprodução de inovação social, até porque há margens de lucro capazes de financiar o trabalho de muitas organizações sociais para a criação de valor social, tal como o combate à pobreza, justiça social, acesso à água potável e outros efeitos relativos a benefícios coletivos (Murray; Caulier-Grice; Mulgan, 2010). Além disso, há a recente emergência das empresas de impacto de social, que aliam a dinâmica empresarial à missão sociedade, constituindo novas possibilidades práticas e desafios analíticos (Cruz Filho; Ferrarini; Gaiger; Veronese, 2017). Por outro lado, existe a contradição da racionalidade econômica já tratada, pela qual se tira muito de um lado e se dá um pouco de outro.

Quanto ao contexto estatal, a inovação está associada à transformação das estruturas de gestão pública como forma de inclusão dos interesses dominados, para além da forma tradicional de representação, bem como à capacidade de gerar processos sinérgicos entre as instituições estatais e as organizações da sociedade. O Estado tem papel de destaque no tocante ao fortalecimento de sua função intermediadora, sem chamar a centralidade para si, mas garantindo espaços democráticos de formação, discussão e deliberação guiadas pelo princípio da justiça social. Nessa perspectiva, ele se caracteriza como Estado-facilitador dos processos sociais (Lacerda; Ferrarini, 2013). Contudo, há também no Estado os interesses corporativistas e o uso instrumental da inovação social, sendo a angariação de votos para os governantes o equivalente à obtenção de lucro às empresas.

Além do ethos de cada grupo social, cabe destacar que um ambiente inovador deve conter aspectos técnicos, sociais e comportamentais, os quais envolvem: capacidade de se adaptar, aprender e mudar através da criatividade, questionamento dos modelos mentais, visão comum e partilhada, diversidade sociocultural, tolerância frente ao risco de inovar sem ser penalizado e democracia através da participação ativa dos cidadãos (André; Abreu, 2006).

Na análise da inovação social, ainda que não se considere a identidade de forma estática e definitiva, dado que as práticas transformam os sujeitos que as transformam (Hall, 2005), cada sujeito ou grupo social possui prerrogativas que lhes impõem modos operacionais, restrições e prioridades. Os setores também interagem e se transformam mutuamente, em menor ou maior grau, nos diferentes contextos e épocas. Portanto, a análise da capacidade de transformação, de resiliência ou mesmo de manutenção do status quo ("mudar para não mudar") adquire sentido no contexto e na

dinâmica da vida social. Apesar de se considerar alguns ambientes, por sua racionalidade e intencionalidade, mais propícios à inovação social, a utilização de critério - ou mesmo de indicadores - capazes de mensurar a intensidade da inovação são complementares à racionalidade e à intencionalidade na tentativa de discriminar e qualificar a inovação social.

3.3 Intensidade democrática da inovação social

A intensidade democrática envolve a maneira como o valor social é produzido. Ela busca evidenciar o processo de desenvolvimento da inovação social, caracterizado como a capacidade de promover empoderamento e alteração de correlações de poder. Por muito tempo, importou mais que as inovações gerassem resultados. O risco era que o processo poderia ser orientado de cima para baixo, em ambientes paternalistas, sem vínculos com as estruturas de poder da sociedade. Nesses casos, mesmo com benefícios para a comunidade, muitas organizações ou empresas sociais não se distinguiriam das convencionais em suas práticas cotidianas (Hulgård; Ferrarini, 2010) ou até reforçariam velhas estruturas de poder, inviabilizando uma mudança real (André; Abreu, 2006).

Definida como processo, a inovação social se diferencia do modelo dominante de "inovação fechada" (baseada no controle de ideias e do ambiente) e adquire contornos semelhantes à inovação aberta, na qual muitos sujeitos estão envolvidos de forma intencional. O resultado decorre da colaboração de muitos atores e tende a ser mais efetivo, representando uma mudança de paradigma (Chesbrough, 2006).

A radicalização da democracia significa a abertura de espaços de gestão em que a participação popular apresenta alto potencial de ressignificação da esfera pública e do imaginário de sociedade civil. A inovação social sugere, portanto, uma migração da democracia representativa para a democracia deliberativa, na qual o acesso às informações, à formação crítica e ao protagonismo comunitário são subsídios para a intervenção no campo social. A construção de uma esfera pública deliberativa combate as arraigadas tradições assistencialistas através do empoderamento dos atores sociais locais. No seio dessa democracia radicalizada encontra-se o respeito ao próximo, apoiado sobre o princípio de justiça social.

O modelo deliberativo é uma concepção substantiva e não meramente procedimental da democracia, envolvendo valores como o igualitarismo e a justiça social. O processo decisório não é para eleger entre alternativas, mas para gerar novas alternativas, o que possibilitaria maior inovação social. Finalmente, é esperado que as decisões assim tomadas propiciem maior justiça redistributiva e sejam mais sustentáveis (Fleury, 2003, p. 5).

Portanto, o êxito do processo de produção da inovação social se vincularia a níveis de participação. Neste texto, serão sugeridos quatro níveis, com base em Carvalho (1993), os quais contribuem para a diferenciação entre graus maiores ou menores de participação em relação à prática de autogovernar-se.

A democracia participativa é o tipo menos avançado de organização autogovernada. Seu objetivo principal é "forçar" para que os problemas da comunidade sejam considerados em nível estatal. Neste sistema, os membros da comunidade elegem representantes que, como delegados, realizam a defesa de seus interesses em espaços de articulação. A grande dificuldade deste modo de organização é o possível distanciamento entre as demandas do delegado e da comunidade.

Co-determinação é o segundo modo do *continuum* autogoverno. Neste caso, o elemento de coesão do grupo é a figura centralizada do líder e o poder formal da organização é exercido pela assembleia, a qual prescreve as regras de funcionamento interno da organização e as ações a serem tomadas.

O terceiro tipo de autogoverno é a comunidade de interesses, na qual todos lideram. Pelo alto índice de interesses comuns, qualquer pessoa pode falar em nome do grupo. Este tipo de comunidade busca influenciar a sociedade através da dinâmica de dividir sua unidade em subunidades básicas. Geralmente os membros derivam do mesmo ambiente ou comunidade, aliados por um denominador comum muito forte e concreto. Quando a organização chega neste ponto, passa a existir um grande diferencial: a tomada de decisão não se faz mais pelo voto direto, pelo qual a maioria simples decide, mas pelo consenso. Isto garante voz a todos e atribui à minoria o poder de veto.

O último - e mais profundo - tipo de autogoverno é a autogestão, na qual todos os trabalhadores de um determinado empreendimento ou atores de determinada comunidade se tornam dirigentes dela. Na autogestão são encontrados os elementos dos outros modelos. Neste caso, todos podem votar e se transformar em um líder, considerando suas aptidões e as demandas a serem resolvidas.

A definição de diferentes tipos de participação pode inspirar, em articulação com um conjunto expressivo de esforços convergentes no campo da economia solidária (Gaiger, 2017), a produção de escalas de intensidade democrática e o aprofundamento de processos de governança em experiências comumente reconhecidas como socialmente inovadoras. A intensidade democrática - em conjunto com as outras reflexões catalisadas pela noção de ethos - visou aportar elementos para a análise dessas experiências.

4. INOVAÇÃO SOCIAL NO SUL GLOBAL: DESCOLONIZANDO O OLHAR

Considerando a emergência do ideário da inovação social no Norte, a primeira pergunta a ser feita é se seria cabível pensar a inovação social no Sul. O caso do empreendedorismo social é precursor deste debate e pode servir como base devido à sua forte vinculação com a inovação social. No Brasil, é comum o tipo de empreendedorismo desenvolvido de baixo para cima, com recursos escassos, nula ou pouca inovação tecnológica e pautado numa racionalidade econômica substantiva (Ferrarini; Veronese, 2010, Gaiger; Corrêa, 2010). Ao mesmo tempo em que estas características pluralizam e enriquecem o próprio conceito de empreendedorismo, elas ampliam as possibilidades de legitimação e de inclusão desses empreendedores, os quais seriam desqualificados como tal à luz das teorias hegemônicas.

Essa mesma reflexão se aplica à inovação social, conceito que pode ser reapropriado por outra racionalidade e outra lógica, dada a pluralidade semântica que ele acolhe como construção social e histórica. Há muitos processos de inovação social que se encontram invisibilizados devido à condição de subalternidade societária e epistêmica dos grupos socialmente inovadores, vinculada a questões socioeconômicas, étnicas e regionais. Ademais, a história do desenvolvimento capitalista globalizado, sob égide da economia de mercado e da democracia em sua versão representativa liberal, é a própria história da desigualdade e da pobreza impostas ao Sul e reproduzidas pelas elites políticas e econômicas locais.

A primordial inovação social no Sul, portanto, seria encampar causas sociais tradicionais, como a superação da fome e da pobreza e a redução das desigualdades, de forma efetiva. Ou seja, inovar no Sul, inicialmente, seria fazer o que foi feito no Norte há muitas décadas, como prover acesso a serviços e direitos básicos de cidadania. Porém, isso requer uma verdadeira revolução na cultura política e nas estruturas institucionais, talvez obtida apenas através de novos tipos de organização e pressão advindos de processos socialmente inovadores, pois a cultura de participação cívica e cidadã no Sul é frágil. A desigualdade contribui para a fragmentação social e dificulta a construção identitária e de vínculos sociais necessários à inovação social. Além disso, predomina uma atitude tutelada e receptora, alimentada pela tradição de políticas verticalizadas e assistencialistas. Permeado por traços distintivos do *ethos* estatal, estruturas e recursos públicos permaneceram sendo tratados como privados através das estratégias sistêmicas de corrupção, numa clara reprodução modernizada das velhas formas oligárquicas, coronelistas e patrimonialistas.

Quanto ao mercado, algumas das grandes empresas - consideradas socialmente inovadoras - estão envolvidas em escândalos de corrupção. Além disso, os bancos - também reconhecidos pela

inovação social promovida através de suas fundações - contabilizam ganhos nunca vistos, mesmo em meio a graves crises econômicas. Eles subtraem montantes com uma mão e redistribuem migalhas com a outra. Mesmo que se admita haver inovação social em suas práticas, os critérios, dinâmicas e impactos precisam ser explicitados criticamente para que se identifique se pode ser de fato considerada inovação social e para que se considere as especificidades e os limites desta inovação.

A ideia tradicional da inovação social que visa remediar ou minimizar falhas do Estado e do mercado é insuficiente no Sul, onde o Estado e o mercado são insuficientes. Muitas críticas à inovação social demonstram que o fracasso atribuído às alternativas expressa também o fracasso da perspectiva epistêmica que as concebeu, pois, saberes e práticas são indissociáveis. As reflexões catalisadas pelo *ethos* da inovação social nos convidaram a reflexões mais profundas sobre a racionalidade econômica subjacente, a diferenciação de setores sociais - mesmo quando integrados em ações - e a participação efetiva no processo. Tais reflexões podem fornecer subsídios para retornarmos ao *mainstream* da inovação social do Norte e repensá-lo à luz das especificidades do Sul. Descolonizar a inovação social não significa renunciar às definições referidas neste texto, mas um convite à incorporação ou ênfase aos seguintes elementos: necessidade de mudança nas estruturas e nas relações de poder, do reconhecimento da diversidade epistêmica, da criação de novas institucionalidades e do acesso a recursos e direitos.

Seguindo nesta trilha e agregando nossos estudos mais recentes sobre epistemologias e teorias do Sul, bem como pesquisas empíricas em inovações sociais produzidas no continente latino-americano, finalizamos este texto com uma proposição de conceito que considere que considere nossas realidades, epistemes, sujeitos e causas. A **inovação social transformadora no Sul global** se refere a

novas ideias (produtos, serviços e modelos) voltadas à reprodução da vida, as quais promovem simultaneamente a satisfação de necessidades de grupos excluídos e a criação ou o fortalecimento de relações igualitárias e inclusivas capazes de resgatar saberes, alterar estruturas de poder, construir cidadania e reduzir desigualdades. A inovação social transformadora pode – e deve – ser estimulada ou reaplicada, mas é sempre um processo "artesanal" e singular em cada contexto, a partir de cada sujeito envolvido e com possibilidades sempre incertas de "devires" (Ferrarini, 2022, p. 26).

A proposição de um conceito é o ponto de chegada deste texto, mas talvez possa ser o ponto de partida para novas análises de inovações sociais no Sul global.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apesar da certa descrença na inovação social devido ao seu caráter plural, estudos e pesquisas demonstram que ela contribui para o ato de imaginar, planejar e construir coletivamente visões de futuro e estratégias para a melhoria da qualidade de vida através de métodos e epistemologias que desafiam formas convencionais de intervenção. Contudo, o compromisso solidário com a transformação, a valorização da multiculturalidade e a sustentabilidade no desenvolvimento são princípios da inovação social que evidenciam que ela está longe de ser um campo neutro ou restrito à aplicação pragmática de fórmulas.

Por esta razão, controvérsias teóricas, epistemológicas e ético-políticas emergem e suscitam reflexões instigantes. O uso da noção de ethos como recurso para a análise crítica e descolonizadora da inovação social, ao invés de demarcar fronteiras rígidas, pretendeu contribuir para o estabelecimento de zonas de permeabilidades mais nítidas e – porque não dizer – social e cognitivamente mais justas. Isso não descarta determinados grupos para o ato de produzir inovação social; ao contrário, pretende elucidar a diversidade presente e contribuir para a mensuração de intensidades e impactos, pois nem tudo é inovação social e nem toda a inovação social é igual. Tampouco o debate epistemológico visa ser maniqueísta e excludente, mas atribuir complexidade à análise da inovação social, o que não significa que ele próprio não será fundamento para descartar inovações que, em última instância, não se voltem para o social.

Na busca por diferenciações, a identificação da racionalidade subjacente pode contribuir para a prevenção ao risco de que a inovação social, em escala ampliada, reproduza os próprios problemas sociais que pretende superar. A primazia do social sobre o econômico - numa clara ruptura com o economicismo instrumental moderno - vincula a inovação social, epistemologicamente, a uma racionalidade substantiva.

No entanto, os arranjos locais são sempre complexos e a intencionalidade ético-política da inovação social precisa ser entendida na dinâmica da vida social. Daí porque o ambiente e as características de cada setor e de cada ator social que inova precisam ser considerados. Se fica clara a crescente articulação entre Estado, mercado e sociedade civil, também é verdadeiro que esses setores possuem condições, ideais e recursos distintos, podendo ser concomitantes, complementares, concorrentes ou contraditórios.

A intensidade democrática, por sua vez, evidencia a importância do processo da inovação social através da qualidade da participação, do empoderamento dos sujeitos envolvidos e da alteração de relações de poder. Neste sentido, é desejável a migração da democracia representativa para formas mais participativas que, em última análise, desloquem as ações de poder das atuais

estruturas estatais ou privadas para a esfera pública organizada.

Se o debate epistemológico crítico acerca da inovação social tem se mostrado necessário no Norte, no Sul ele é imprescindível. O processo colonial de ocidentalização do mundo faz com que a inovação social no Sul não se restrinja a resolver problemas sociais, mas resgatar saberes e construir poder, pois a justiça social, neste contexto, requer a justiça cognitiva. Para tanto, a participação é fundamental, tanto no processo quanto no resultado (Lacerda; Ferrarini, 2013) com a prerrogativa de desencadear mudanças mais ou menos intensas nas relações de poder (André; Abreu, 2006), instaurar autonomia na população envolvida e prover sustentabilidade aos resultados (Ferrarini, 2008). A dimensão epistemológica se mostrou também necessária para o reconhecimento e valorização de esforços e capacidades inovadoras em contextos aparentemente anacrônicos ou desqualificados e que requerem racionalidades e conceitos substantivos capazes de explicar e mensurar as múltiplas formas de economia plural e de participação direta.

No Sul, a busca por mudanças sociais efetivas e sustentáveis requer ações de proteção (ou reparação), mas também de emancipação, ou seja, que recursos e serviços estatais sejam um pretexto pedagógico para a ativação da cidadania, e não um fim em si mesmos (Ferrarini, 2008). O Estado não pode deixar de cumprir seu papel na provisão de serviços essenciais, mas precisa reconhecer as demandas por cidadania e a inovação social produzida pela sociedade, bem como estimular e oferecer respaldo institucional para estas inovações.

Sendo a inovação social um campo ainda em sistematização e pouco discutido sociologicamente no Brasil, este texto não objetivou produzir afirmações conclusivas, mas compartilhar reflexões e vivências típicas de realidades de extremas desigualdades materiais e imateriais e formular novas perguntas com vistas a contribuir para o diálogo teórico Norte-Sul e para análises mais complexas. Apesar das conhecidas diferenças entre Norte e Sul, o estudo permitiu apreender que há também muitas semelhanças quando se considera os objetivos e princípios da inovação social, pois no mundo globalizado (e sob a visão sistêmica requerida pela inovação) os problemas estão interligados - e as soluções também. Portanto, o desafio de diferenciar sem excluir ou, ainda, de incluir sem igualar, tem se mostrado instigante e estimulador para novas pesquisas e análises com vistas ao estímulo de práticas socialmente engajadas e à valorização de epistemologias historicamente invisibilizadas.

REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, Ricardo. Entre deus e o diabo: mercados e interação humana nas ciências sociais.

Tempo Social, vol. 16, n. 2, p. 35-64, 2004.

ANDRÉ, Isabel; ABREU, André. Dimensões e espaços da inovação social. *Finisterra*, nº 81, p. 121-141, 2006.

BOUCHARD, Marie. . Social innovation, an analytical grid for understanding the social economy: the example of the Québec housing sector. *Service Business Journal*, vol. 6, n. 1, p. 47-59, 2011.

BRESSER-PEREIRA, Luis Carlos. A construção política do Estado. In: *Lua Nova*, n. 81, p. 117-146. 2010.

CARVALHO, José Murilo. *Cidadania no Brasil: o longo caminho*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. 2001.

CARVALHO, Nanci. Autogestão: o nascimento das ONGs. Brasiliense: São Paulo. 1993.

CASTEL, Robert. *As metamorfoses da questão social: uma crônica do salário*. Rio de Janeiro: Vozes. 1998.

CHESBROUGH, Henry. *Open innovation: researching a new paradigm.* Oxford: Oxford University Press. 2006.

CLOUTIER, Julie. Qu'est-ce que l'innovation sociale? *Crises*, ET 0314. 2003. Disponível em: http://base.socioeco.org/docs/et0314.pdf Acessado em: 06/06/2025.

COLEMAN, James. Social inventions. In: Social Forces, vol. 49, n. 2, p. 163-173. 1970.

CORAGGIO, José Luis. (Org.). ¿Que éslo económico? Materiales para un debate necesario contra el fatalismo. Buenos Aires: Ciccus. 2009.

CRUZ FILHO, Paulo, FERRARINI, Adriane Vieira, GAIGER, Luiz Inácio; VERONESE, Marília. Social enterprises in Brazil. *Annals* of 6th EMES Research Conference on Social Enterprise - ICSEM Latin American Panel, Louvan-la-neuve, Bélgica. 2017.

DEMO, Pedro. Pobreza da pobreza. Rio de Janeiro: Vozes. 2003.

DRAIBE, Sônia. As políticas sociais do regime militar brasileiro: 1964-84. In: SOARES, G.; D'ARAÚJO, M. C. (Orgs.). *21 anos de regime militar: balanços e perspectivas*. Rio de Janeiro: FGV Editora, p. 271-309. 1989.

FERRARINI, Adriane Vieira. *Pobreza: possibilidades de construção de políticas emancipatórias.* São Leopoldo: Oikos. 2008.

FERRARINI, Adriane Vieira. O ethos da inovação social: implicações ético-políticas para o estudo de práticas produzidas em diferentes ambientes. *Revista Contemporânea*, vol. 6, n. 2, p. 477-466. 2016.

FERRARINI, Adriane Vieira. Inovação social e ciências sociais: epistemologias e práticas transformadoras no Sul global. In: FERRARINI, Adriane Vieira; BUENO, Aline C. P. (Org.) *Inovação social: diálogos teóricos e práticas integradas.* 1. ed. São Leopoldo: Editora da Unisinos.

v. 01, p. 13-31. 2022.

FERRARINI, Adriane Vieira; VERONESE, Marília. Piracema: uma metáfora para o microempreendedorismo associativo no Brasil. *Otra Economía*, vol. 47, n. 1, p. 131-152. 2010.

FLEURY, Sonia. Democracia com exclusão e desigualdade: a difícil equação. *Relatório A Democracia na América Latina do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento*. Brasília: Brasil. 2003.

GAIGER, Luiz Inácio; CORRÊA, Andressa. O diferencial do empreendedorismo solidário. *Revista Ciências Sociais*, Unisinos, vol. 47, n. 1, p. 34-43. 2010.

GAIGER, Luiz Inácio. Notas de sala de aula. São Leopoldo: UNISINOS. 2017.

HALL, Stuart. A identidade cultural na pós-modernidade. Rio de Janeiro: DP&A. 2005.

HEILBRONER, Robert. A natureza e a lógica do capitalismo. São Paulo: Ed. Ática. 1988.

HULGÅRD, Lars; FERRARINI, Adriane Vieira. Inovação social: rumo a uma mudança experimental na política pública? *Revista Ciências Sociais*, Unisinos, vol. 46, n. 2, p. 256-263. 2010.

IAMAMOTO, Marília. A questão social no capitalismo. *Revista Temporalis*, ano 2, n. 3, p. 9-32. 2001

IVO, Anete. *Metamorfoses da questão democrática: governabilidade e pobreza*. Buenos Aires: CLACSO. 2001.

JESSOP, Bob; MOULAERT, Frank; HULGÅRD, Lars; HAMDOUCH, Abdedlillah. Social innovation research: a new stage in innovation analysis? In: MOULAERT, F.; MACCALLUM, Diana; MEHMOOD, Abid.; HAMDOUCH, Abdedlillah (Orgs.) *The international handbook of social innovation*. Cheltenham: Edward Elgar Publishing Limited. 2013.

LACERDA, Luiz Felipe; FERRARINI, Adriane Vieira. Inovação social ou compensação? Reflexões acerca das práticas corporativas. In: *Polis*, vol. 35, n. 1, p. 1-16. 2013.

MAINGUENEAU, Dominique. A propósito do ethos. In: MOTTA, Ana; SALGADO, L. (Orgs.) *Ethos discursivo*. São Paulo: Contexto, p. 11-30. 2011.

MARSHALL, T. H. Cidadania, classe social e status. Rio de Janeiro: Zahar Editores. 1967.

MÉSZÁROS, István. Para além do capital. Campinas: Editora da Unicamp. 2002.

MOULAERT, Frank; MARTINELLI, Flávia; GONZÁLES, Sara; SWYNGEDOUW, Erik. Introduction: Social Innovation and Governance in European Cities. In: *European Urban and Regional Studies*, vol. 14, n. 3, p.195-209. 2007.

MOULAERT, Frank; MACCALLUM, Diana; HILLIER, Jean. Social innovation: intuition, precept, theory and practices. In: MOULAERT, F.; MACCALLUM, Diana; MEHMOOD, Abid.; HAMDOUCH, Abdedlillah (Orgs.) *The international handbook of social innovation*. Cheltenham:

Edward Elgar Publishing Limited.

MURRAY, Robin; CAULIER-GRICE, Julie; MULGAN, Geoff. *The open book of social innovation*. London, NESTA/ The Young Foundation, 2010. Disponível em: http://www.nesta.org.uk/sites/default/files/the_open_book_of_social_innovation.pdf. Acesso em: 05/06/2025.

NOVY, Andreas; LEUBOLT, Bernhard. Participatory Budgeting in Porto Alegre: social innovation and the dialectical relationship of state and civil society. In: *Urban Studies*, vol. 42, n. 11, p. 2023-2036. 2005.

PHILLS, Jr. James A.; DEIGLMEIER, Kriss; MILLER, Dale. T. Rediscovering social innovation. Stanford Social Innovation Review, *Fall*, 2008. Disponível em http://www.ssireview.org/articles/entry/rediscovering social innovation/ Acesso em 05/06/2025.

POLANYI, Karl. The livelihood of man. New York: Academic Press. 1977.

POLANYI, Karl. A grande transformação: as origens da nossa época. Rio de Janeiro: Campus. 2000 [1944].

RAUD-MATTEDI, Cécile. Análise crítica da sociologia econômica de Mark Granovetter: os limites de uma leitura do mercado em termos de redes e imbricação. In: *Política & Sociedade*, vol. 6, n. 1, p. 59-82. 2005.

ROBBINS, Lionel. *An essay on the nature and significance of economic science*. London: Macmillanand Co. Limited. 1945.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Sociedade-providência ou autoritarismo social? In: *Revista Crítica de Ciências Sociais*, nº 42. 1995.

SANTOS, Boaventura de Sousa. (Org.) *A crítica da razão indolente – contra o desperdício da experiência*. Para um novo senso comum: a ciência, o direito e a política na transição paradigmática. Vol. 1, São Paulo: Cortez. 2000.

SANTOS, Boaventura de Sousa. *Produzir para Viver: os caminhos da produção não capitalista*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. 2002.

SANTOS, Boaventura de Sousa. *Conhecimento prudente para uma vida decente: 'um discurso sobre as ciências' revisitado*. Lisboa: Afrontamento. 2003.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Notas de sala de aula. Universidade de Coimbra, Coimbra. 2005.

SKOCPOL, Theda. Unravelling from above (Unsolved mysteries - the Tocqueville files). In: *The American Prospect*, n. 25, p. 20-25. 1996.

SOARES, Gianna. Responsabilidade Social Corporativa: por uma boa causa!? In: *RAE-eletrônica*, vol. 3, n. 2, p. 2-15. 2004.

TARDE, Gabriel. La logique sociale. Paris: Synthélabo. 1999 [1923].

WEBER, Max. Economy and society. Berkeley: University of California Press. 1968 [1922].

Licença e Direitos:

Repositórios e Ciência Aberta, direitos autorais de Adriane Vieira Ferrarini, 2025, licenciado sob Creative Commons Attribution 4.0 International License.

